

GIVALDO VIEIRA
DE
SANTANA:336939
27553Assinado digital em
SANTANA:336939
NO: CBR.04C07787B0000171, DU=Vidocofmncas.DJ-Cofmncas.99.A-CNA-GIVALDO_VIEIRA_DE_SANTANA:33693927553
Data: 2023.12.15 06:51:00
Fórmula: Sadelet Versão: 12.1.2**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



3	AGULHA CURTA ODONTOLÓGICA 30G – Agulha gengival para anestesia odontológica, curta, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com biseltrifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, esterilizada por óxido de etileno, tribiselada e siliconizada, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 2/3 de seu período de validade total, contado a partir do momento de sua entrega. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	300	PROCARE/ AGULHA	R\$ 38,90	R\$ 11.670,00
4	AGULHA LONGA ODONTOLÓGICA 27G – Agulha gengival para anestesia odontológica, longa, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente, esterilizada por óxido de etileno tribiselada e siliconizada, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 2/3 de seu período de validade total, contado a partir do momento de sua entrega. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	150	PROCARE/ AGULHA	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
5	AGULHA ODONTOLÓGICA EXTRA CURTA 30G – Agulha gengival para anestesia odontológica, curta, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, esterilizada por óxido de etileno, tribiselada e siliconada, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 2/3 de seu período de validade total, contado a partir do momento de sua entrega. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	150	PROCARE/ AGULHA	R\$ 38,90	R\$ 5.835,00

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

GIVALDO VIEIRA
DE
SANTANA:3369392
7553Assinado digital em 02/05/2023 às 14:00:00 por GIVALDO VIEIRA DE SANTANA em nome do Município de Junqueiro. Para validar, acesse o link: <https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia>

77	ESPONJA HEMOSTÁTICA – Composta de colágeno (gelatina) liofilizada, embalada em blister individual, esterilizada por irradiação, sem contra-indicações, absorvível e sem riscos de intolerância, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 2/3 de seu período de validade total, contado a partir do momento de sua entrega. Embalagem contendo 10 unidades.	EMBALAGEM	150	MAQUIRA/ HEMOSPON	R\$ 50,40	R\$ 7.560,00
80	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL – Com finalidade de diagnosticar: cáries, lesões periodontais, absorção óssea e tratamento de canal, 22 x 35mm, cor roxo, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 2/3 de seu período de validade total, contado a partir do momento de sua entrega. Embalagem contendo 100 películas.	EMBALAGEM	10	CARESTREAM/ FILME DENTAL	R\$ 269,50	R\$ 2.695,00
121	OZE LÍQUIDO – Cimento óxido de zinco e eugenol tipo II (líquido), composição: eugenol 70%, óleo de oliva ou algodão, ácido acético. Apresentação 01 frasco do líquido com 15mL, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 2/3 de seu período de validade total, contado a partir do momento de sua entrega.	UNIDADE	300	BIODINAMICA / EUGENOL	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – Com 25cm de largura e 100m de comprimento, composto por polipropileno, 60g/m ² de gramatura e filme de polietileno com 02 camadas (laminado e transparente), auto selante, com indicador para esterilização à vapor e óxido de etileno. Validade mínima de 2/3 de seu período de validade total, contado a partir do momento de sua entrega. Embalagem contendo 01 bobina com 100m.	EMBALAGEM	100	HOSPFLEX/ PAPEL GRAU	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00

X



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97

GIVALDO VIEIRA DE
 SANTANA:33693927
 553



152	<p>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 – Compósito fotopolimerizável, radiopaco indicado para restaurações anteriores e posteriores, possui carga inorgânica de zircônia/silica, conteúdo da Carga inorgânica de 66 % em volume e 84,5 % em peso, com tamanho médio de partícula de 0,6Micrômetros. Composição: matriz orgânica: bis-gma e tegdma, matriz inorgânica: zircônia/silica, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na Anvisa, lote e validade mínima de 2/3 de seu período de validade total, contado a partir do momento de sua entrega. Embalagem contendo 4g.</p>	EMBALAGEM	450	MAQUIRA/ RESINA COMPOSTA	R\$ 39,00	R\$ 17.550,00
153	<p>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 – Compósito fotopolimerizável, radiopaco indicado para restaurações anteriores e posteriores, possui carga inorgânica de zircônia/silica, conteúdo da Carga inorgânica de 66 % em volume e 84,5 % em peso, com tamanho médio de partícula de 0,6 micrômetros. Composição: matriz orgânica: bis-gma e tegdma, matriz inorgânica: zircônia/silica, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na Anvisa, lote e validade mínima de 2/3 de seu período de validade total, contado a partir do momento de sua entrega. Embalagem contendo 4g.</p>	EMBALAGEM	450	MAQUIRA/ RESINA COMPOSTA	R\$ 27,30	R\$ 12.285,00

X



GIVALDO VIEIRA
 DE
 SANTANA: 3369392
 7553

Assinado digital em 02/05/2023 às 14:18:39
 No site: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia
 Validador: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia
 Assinado digital em 02/05/2023 às 14:18:39
 No site: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia
 Validador: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

Prefeitura Municipal de Junqueiro
 Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



156	<p>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL D3 – Compósito fotopolimerizável, radiopaco indicado para restaurações anteriores e posteriores, possui carga inorgânica de zircônia/sílica, conteúdo da carga inorgânica de 66 % em volume e 84,5 % em peso, com tamanho médio de partícula de 0,6 micrômetros. Composição: matriz orgânica: bis-gma e tegdma, matriz inorgânica: zircônia/sílica, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade mínima de 2/3 de seu período de validade total, contado a partir do momento de sua entrega. Embalagem contendo 4g.</p>	EMBALAGEM	300	MAQUIRA/ RESINA COMPOSTA	R\$ 36,03	R\$ 10.809,00
157	<p>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL D3,5 – Compósito fotopolimerizável, radiopaco indicado para restaurações anteriores e posteriores, possui carga inorgânica de zircônia/sílica, conteúdo da carga inorgânica de 66 % em volume e 84,5 % em peso, com tamanho médio de partícula de 0,6 micrômetros. Composição: matriz orgânica: bis-gma e tegdma, matriz inorgânica: zircônia/sílica, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade mínima de 2/3 de seu período de validade total, contado a partir do momento de sua entrega. Embalagem contendo 4g.</p>	EMBALAGEM	300	MAQUIRA/ RESINA COMPOSTA	R\$ 27,30	R\$ 8.190,00

8

GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927
553

Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Assinado eletronicamente em:
Data: 2023/05/02 14:21:11
Hora: 14:21:11
IP: 191.196.188.125
URL: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia



169	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA – Utilizada em contra ângulo, com excelente flexibilidade. Necessária para obtenção do melhor desempenho, cor branca, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade mínima de 2/3 de seu período de validade total, contado a partir do momento de sua entrega.	UNIDADE	500	PREVEN/ TAÇA	R\$ 1,75	R\$ 875,00
173	TIRA DE LIXA PARA RESINA COMPOSTA – Granulação médio/grossa, abrasivo, à base de óxido de alumínio E costado de poliéster, centro neutro, tamanho de 4 x 170mm cada, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na Anvisa, lote e validade mínima de 2/3 de seu período de validade total, contado a partir do momento de sua entrega. Embalagem contendo 50 unidades.	EMBALAGEM	400	PREVEN/ TIRA DE LIXA	R\$ 26,55	R\$ 10.620,00
VALOR TOTAL					R\$ 190.113,26	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Não existem órgãos participantes.



GIVALDO VIEIRA
DE
SANTANA:3369392
7553

Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Assinado digitalmente em 02/05/2023 às 14:03:05 por GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553 em nome de GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553. Para validar, acesse o endereço eletrônico: <https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia>



4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto licitatório deverá ser entregue, sempre que for requerido, no Almoarifado da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), localizado na Avenida Padre Antônio Procópio, Nº 198, Centro, CEP 57.270-000, neste município, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), durante período de expediente normal (das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, a qual será encaminhada via e-mail previamente repassado pela CONTRATADA ou qualquer outro meio válido, devendo tal prazo ser estritamente cumprido, sob pena de rescisão contratual.

6.2. O carregamento e/ou descarregamento do objeto licitatório, incluindo a mão de obra necessária, ocorrerá sempre por conta da CONTRATADA.

X



GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
Prefeitura Municipal de Junqueiro
 Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97

GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553 em 23/12/2024 às 15:34:30. URL para verificar a validade da assinatura: <https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia>



- 6.3. O objeto deste certame será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.
- 6.4. O servidor responsável pelo recebimento do objeto licitatório verificará a conformidade do mesmo com o descritivo contido neste Termo de Referência e na proposta comercial da licitante.
- 6.5. Se o produto entregue não corresponder às especificações estipuladas, o mesmo será devolvido, no todo ou em parte, a fim de ser substituído, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação formal, por item que se enquadre ao que for mencionado no certame.
- 6.6. A entrega deverá ser efetuada somente no setor designado no item 6.1, podendo ocorrer conforme os seguintes critérios:
- 6.6.1. Provisoriamente, quando não for possível a conferência integral do objeto licitatório no momento do repasse do mesmo, devendo o mesmo ser finalizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
 - 6.6.2. Definitivamente, quando for possível a conferência integral do objeto licitatório no momento da entrega do mesmo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitatório não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do vínculo contratual.
- 6.8. A fim de que seja propiciada sua utilização em tempo hábil, a validade do objeto licitatório a ser entregue, sempre que for possível, não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado pelo fabricante, no momento em que o mesmo for repassado à CONTRATANTE, conforme estabelecido no descritivo de cada item presente no ANEXO I do Termo de Referência.
- 6.9. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. São obrigações do órgão gerenciador:
- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3 Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

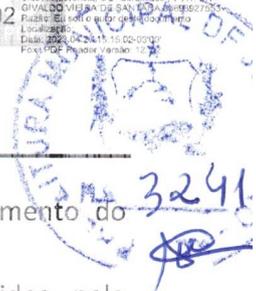
(Handwritten mark)

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

GIVALDO VIEIRA
DE
SANTANA:3369392
7553Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE SANTANA em 02/05/2023 às 15:00:00. Documento assinado eletronicamente por GIVALDO VIEIRA DE SANTANA em 02/05/2023 às 15:00:00. Para obter o texto assinado clique em "Assinar".

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.6. Comunicar ao fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou



GIVALDO VIEIRA
DE
Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553
NO:CPRL.GHCP-Basil_OUAC.CERTIFICA
MMA&S:OU-077878900179-03A
Módulo:Certificacão_OU-077878900179-03A
GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
Razão:Esse documento foi gerado automaticamente
Localizado: /
Data:2023.04.27 15:18:34-0300
Fox:PDF-Render:Versão:12.1.1

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o Fornecedor seja notificado a apresentar em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o órgão gerenciador.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
- 10.9. Não havendo regularização de eventuais situações conhecidas de penalidades de suspensão de licitar, ou sendo a defesa considerada improcedente, ao órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, ao órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual ou cancelamento da ata, caso o Fornecedor não regularize sua situação.

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97

GIVALDO VIEIRA
 DE
 SANTANA:3369392
 7553



10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. Ao Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1. Não assinar ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5. Não mantiver a proposta;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97

GIVALDO VIEIRA DE
 SANTANA:33693927
 553



- 12.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 12.4.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 12.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro/AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao órgão gerenciador pelos prejuízos causados;
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Junqueiro/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 12.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 12.11. Deverão ser observadas as disposições do Decreto nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, 26 de abril de 2023.

e



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

GIVALDO VIEIRA DE
SANTANA:33693927553

Assinado digitalmente por GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
ID: 248R, O: ICP-Brasil, OU=AC: CERTIFICA MINAS v6, OU=3375749000171, O=Junqueiro, CN=GIVALDO VIEIRA DE SANTANA:33693927553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.04.27 15:19:14-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Fornecedor

GIVALDO VIEIRA DE SANTANA

Representante legal

CPF 336.939.275-53